



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2011 - PROCESSO Nº 1017/ 2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 17 de Janeiro de 2012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2011 PROCESSO Nº 1017/ 2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Sra. Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 009/2011, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET**, descrito no Anexo IV deste Edital, regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011
- b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 268 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.08.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 01.08.06 | FUNDEB |
| 12.361 | Ensino Fundamental |
| 0005 | EDUCAÇÃO PARA TODOS |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 02 | CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 262.00 | EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais) |

| | |
|----------|--------------------------------|
| FICHA | 111 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 01.07.01 | GESTÃO DO SUS |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 0004 | SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| 2010 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE |



| | |
|------------------|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 310.00 | SAÚDE - GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 9.914,40 (nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) |

| | |
|------------------|---|
| FICHA | 87 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.05.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 01.05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244 | Assistência Comunitária |
| 0011 | GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS |
| 2003 | MANUT. DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 510.00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 16.524 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 423 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.13.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES |
| 01.13.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES |
| 27.812 | Desporto Comunitário |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 305 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.09.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA |
| 01.09.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA |
| 13.392 | Difusão Cultural |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 6.609,60 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 55 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.04.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 01.04.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122 | Administração Geral |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |



| | |
|------------------|--|
| VALOR DA RESERVA | R\$ 9.914,40 (nove mil, novecentos e quatorze e quarenta centavos) |
|------------------|--|

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 40 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.03.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| 01.03.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| 04.123 | Administração Financeira |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 9.914,40 (nove mil, novecentos e quatorze e quarenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 24 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.02.00 | DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL |
| 01.02.01 | DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL |
| 02.061 | Ação Judiciária |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 438 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.14.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS |
| 01.14.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 6.609,60 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 380 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.11.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| 01.11.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| 26.782 | Transporte Rodoviário |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|-------|-----|
| FICHA | 394 |
|-------|-----|



| | |
|------------------|--|
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.12.00 | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 01.12.01 | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 343 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.10.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS |
| 01.10.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS |
| 15.452 | Serviços Urbanos |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2022 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 11 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| 01.01.01 | GABINETE DO PREFEITO |
| 04.122 | Administração Geral |
| 0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

| | |
|------------------|--|
| FICHA | 450 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.15.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO |
| 01.15.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO |
| 23.695 | Turismo |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |
| VALOR DA RESERVA | R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) |

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTAS: até as **09h30min do dia 13/02/2012**, na sala de licitações, Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, sala 2 – Centro – Miracatu-SP, em frente ao ginásio de esportes, sobre loja.



e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às **09h30min do dia 13/02/2012** na sala de licitações, Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, sala 2 – Centro – Miracatu-SP, em frente ao ginásio de esportes, sobre loja.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de **AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET**.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento e habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar ao departamento de Compras, os seguintes documentos:

ATENÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO TODOS OS DOCUMENTOS ONDE NÃO É POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET.

DOCUMENTOS

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com a última alteração;
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Documento de identidade e CPF do responsável pela empresa, no caso de sócios apresentar de todos eles.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, a saber:

h.2.1) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

h.2.2) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

h.3) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do(s) responsável(is)
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade
- d) Indicação das instalações e do aparelhamento
- e) Indicação do pessoal técnico disponível
- f) Qualificação dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida, pois o CRC original deve ficar em posse da licitante, o que deverá ser entregue no momento da licitação é sua cópia autenticada, ou cópia simples para autenticação pela Comissão de licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (compatibilidade com o objeto da licitação)**, comprovada através dos atestados de capacidade técnica e acervos apresentados junto ao pedido de CRC, que ficarão anexos a este durante toda sua validade.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

3.3 Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa e apresentada **Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011
PROCESSO Nº 1017/2011
DATA: 13/02/2012
NOME DA PROPONENTE



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011
PROCESSO Nº 1017/2011
DATA 13/02/2012
NOME DA PROPONENTE**

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item e) do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade, **guardada a conformidade do objeto da Licitação.** (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestado de **VISITA TÉCNICA** aos locais, objeto do serviço licitado, emitido pelo Departamento de Fazenda – Setor de Informática, comprovando que a empresa visitou os locais **no dia 08/02/2012 as 09h30min ou outro dia e horário previamente agendado pela empresa.**



5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o **preposto**, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.1.1. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.

6.1.2. A execução dos serviços deverá ser imediata à assinatura do contrato sendo de **30 (trinta) dias** o prazo máximo para disponibilização do serviço e de 12 meses a validade do contrato, prorrogável conforme legislação pertinente.

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3. O valor global máximo que a administração se dispõe a pagar é de R\$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

6.3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo justificativa enviada pela empresa e aceita pela Prefeitura.

6.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com o ANEXO IV deste Edital, no que se refere aos serviços a serem executados.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

d) Forem manifestamente inexeqüíveis.

e) Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.

f) Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.



6.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no **item 3** deste edital ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.



7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de fax, e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

9.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.



b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

d) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

e) Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

11. DO CONTRATO:

11.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo I, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis salvo justificativa enviada pela empresa e aceita pela Prefeitura.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do serviço.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II- concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.



12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Licitações, à Praça da Bandeira n.º 10, Centro – Miracatu/ SP de 09:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);

ANEXO IV - Descrição do objeto

Miracatu, 17 de Janeiro de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET** com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, contemplando:

ACESSO INTERNET DEDICADO DE 10 MBPS; FORNECIDO POR PAR METÁLICO OU FIBRA ÓPTICA; BIDIRECIONAL; ACESSO SIMÉTRICO; VELOCIDADE MÍNIMA 96,8% DA VELOCIDADE NOMINAL, DISPONIBILIDADE MÉDIA MENSAL DE 99,2%; LATÊNCIA DE 220MS ENTRE CENTRAL E ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 IP'S (V4) VÁLIDOS POR ACESSO; BACKBONE; SAÍDA INTERNACIONAL AGREGADA MAIOR OU IGUAL À 5 GBPS; PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 1%; LATÊNCIA MÉDIA MENOR IGUAL À 75MS; ALUGUEL E GERÊNCIA DE ROTEADOR, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO POR 0800 24H POR DIA E 365 DIAS POR ANO; EM CASO DE DEFEITO, ATENDIMENTO MÁXIMO EM 4 HORAS.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

DO PREÇO

Cláusula 2.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (.....) **por 12 meses**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, manutenção, atendimento e suporte técnico telefônico por 0800 24 h por dia e em caso de defeito o



atendimento em até 4h, e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 3.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, nos termos dos serviços realizados, em até trinta dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

§ 1.^o - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.^o - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miracatu ou por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 4.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável, salvo por justificativa enviada pela empresa e aceita pela Prefeitura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5.^a O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

§1^o - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente.

§2^o - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

DO CRÉDITO

Cláusula 7.^a - As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|----------|--------------------------------------|
| FICHA | 268 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.08.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 01.08.06 | FUNDEB |
| 12.361 | Ensino Fundamental |
| 0005 | EDUCAÇÃO PARA TODOS |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL |



| | |
|-----------|--|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 02 | CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 262.00 | EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 111 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 01.07.01 | GESTÃO DO SUS |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 0004 | SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| 2010 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 310.00 | SAÚDE - GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 87 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.05.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 01.05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244 | Assistência Comunitária |
| 0011 | GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPECÍFICOS |
| 2003 | MANUT. DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 510.00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 423 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.13.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES |
| 01.13.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES |
| 27.812 | Desporto Comunitário |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 305 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.09.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA |
| 01.09.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA |
| 13.392 | Difusão Cultural |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|----------|---|
| FICHA | 55 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.04.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |



| | |
|-----------|--|
| 01.04.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122 | Administração Geral |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 40 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.03.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| 01.03.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| 04.123 | Administração Financeira |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 24 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.02.00 | DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL |
| 01.02.01 | DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL |
| 02.061 | Ação Judiciária |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 438 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.14.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS |
| 01.14.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 380 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.11.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| 01.11.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| 26.782 | Transporte Rodoviário |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |



| | |
|-----------|--|
| FICHA | 394 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.12.00 | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 01.12.01 | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 343 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.10.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS |
| 01.10.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS |
| 15.452 | Serviços Urbanos |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2022 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 11 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| 01.01.01 | GABINETE DO PREFEITO |
| 04.122 | Administração Geral |
| 0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

| | |
|-----------|--|
| FICHA | 450 |
| 01.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 01.15.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO |
| 01.15.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO |
| 23.695 | Turismo |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 2001 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.00 | GERAL |

DA CAUÇÃO

Cláusula 8ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o termo de recebimento definitivo.



DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª – Concluídos mensalmente os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 11ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se o serviço está sendo feito em perfeita conformidade com o objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução deste serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 14ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução do serviço, objeto desta contratação.

Cláusula 17ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a executar o serviço dentro do prazo estabelecido na cláusula quinta, deste instrumento.



Cláusula 19ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 20ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 21ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento, por meio de seu setor de informática, gestores deste contrato, que serão os representantes da contratante especialmente designados para este fim.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 22ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por atraso em caso da necessidade de manutenção.

Cláusula 23ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 24ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 25ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 26ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 27ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Cláusula 28^a - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 009/2011, bem como à proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 29^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 30^a - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** (.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 31^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

MIRACATU, EM _____ DE _____ DE 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2011

ADVOGADO(S): JOEL CAMPOS FERNANDES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011 - AMPLIAÇÃO DE LINK DE INTERNET

| | |
|-------------|--|
| Nome | DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA |
| Cargo | PREFEITA MUNICIPAL |
| RG nº | 2.776.233-SSP/SP |
| Endereço(*) | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO |
| Telefone | (13) 3847-1115 |
| e-mail | |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | LUIZ MUNIZ MEZZARANA |
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO |
| Telefone e Fax | (13) 38477000 - (13) 3847 7003 |
| e-mail | luiz_mezzarana@yahoo.com.br |

LOCAL e DATA: MIRACATU, _____

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 009/2011 - PROCESSO Nº 1017/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 009/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, _____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO – III

TOMADA DE PREÇOS 009/2011 - PROCESSO Nº 1017/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2011 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| QTD | UN | DESCRIÇÃO |
|-----|-------|---|
| 01 | Serv. | <p><u>AMPLIAÇÃO NO LINK DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU:</u> ACESSO INTERNET DEDICADO DE 10 Mbps; FORNECIDO POR PAR METÁLICO OU FIBRA ÓPTICA; BIDIRECIONAL; ACESSO SIMÉTRICO; VELOCIDADE MÍNIMA 96,8% DA VELOCIDADE NOMINAL, DISPONIBILIDADE MÉDIA MENSAL DE 99,2%; LATÊNCIA DE 220ms ENTRE CENTRAL E ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 IP'S (V4) VÁLIDOS POR ACESSO; BACKBONE; SAÍDA INTERNACIONAL AGREGADA MAIOR OU IGUAL À 5 Gbps; PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 1%; LATÊNCIA MÉDIA MENOR IGUAL À 75ms; ALUGUEL E GERÊNCIA DE ROTEADOR, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO POR 0800 24H POR DIA E 365 DIAS POR ANO; EM CASO DE DEFEITO, ATENDIMENTO MÁXIMO EM 4 HORAS.</p> |